



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

1 – Os trabalhadores dos registos e notariado deram conta aos signatários do sentimento de injustiça que grassa entre a classe, em razão das situações de desigualdade criadas com a publicação da Portaria n.º 1448/2001, de 22 de Dezembro, que deu execução ao disposto no Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro (Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado);

2 – Com efeito, até essa data, o vencimento era variável em função da receita ou dos emolumentos arrecadados pelos serviços registais; com a publicação do DL n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, todos os atos passaram a ser cobrados não pelo seu valor patrimonial ou atribuído mas pelos valores fixos previstos no Regulamento, o que teve a consequência de as receitas dos serviços terem sofrido uma drástica diminuição;

3 - A partir de Janeiro de 2002, portanto, o vencimento de exercício passaria a ser constituído pela média aritmética da participação emolumentar apurada de Janeiro a Outubro de 2001, medida esta que teria natureza transitória e provisória para o ano de 2002, mas que se mantém até hoje e que veio agravar clivagens no setor dos registos: com efeito, praticam-se salários muito díspares entre serviços sediados na mesma localidade, da mesma classe e da mesma espécie, entre oficiais dos registos com a mesma categoria profissional;

4 - Acresce que, segundo nos foi referido por associações sindicais do setor, a classe dirigente dos registos e notariado tem tido os seus vencimentos atualizados, o que está de acordo com a lei, mas o mesmo já não sucede com os oficiais dos registo e notariado;

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no art.º 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável»;

Nos termos do art.º 155º, n.º 3 da Constituição e do art.º 12º, n.º 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no

exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Justiça, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, se digne responder às perguntas seguintes:

1 – Em que ponto está a revisão do estatuto de carreiras do pessoal dos registos e notariado?

2 – Para quando planeia V. Exa. rever o regime de vencimentos do pessoal dos registos e notariado?

3 – É verdade que houve lugar a atualização de vencimentos dos dirigentes dos registos e notariado, ao passo que os oficiais de registos aguardam desde 2002 pela atualização dos respetivos vencimentos? Não considera V. Exa. que existe aqui um tratamento desigual?

Palácio de São Bento, terça-feira, 21 de Março de 2017

Deputado(a)s

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

TELMO CORREIA(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)